de até 1º de dezembro de 1965, a depositar os saldos dêsses recursos na conta do Ministério das Minas e Energia, no Banco do Brasil S. A., Agência Central de Brasília — Distrito Federal, encaminhando ao mesmo tempo a distribuição orçamentária correspondente, para que o Subsetor de Orçamento do Ministério das Minas e Energia possa, em tempo hábil, proceder a inclusão dos recursos previstos em "Restos a Pagar", nos têrmos do art. 7º, da Lei nº 1.489-51.

Cláusula Quinta — A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de Órgãos ou Funcionário Público Federal a ser escolhido ou recrutado, nas fontes abaixo citadas, devidamente designados através de Portaria Ministerial ou Decreto: Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral; Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — "Eletrobrás"; Servidor do Ministério das Minas e Energia; Funcionário da Administração Federal com nível compatível e, ainda, por Escritório Técnico Especializado (mediante assinatura de contrato com o Ministério das Minas e Energia, para tal fim), sem prejuízo das medidas que neste momento, o Ministério houver por bem adotar, obrigando-se o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, a prestar todos os esclarecimentos e informações que necessitar o fiscalizador e o Ministério.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da fiscalização correspondentes as passagens e diárias de pousada e alimentação correrão à conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título: "Encargos Diversos".

Cláusula Sexta — O Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, se obriga a mandar colocar no local da execução dos serviços uma placa fazendo referência a tratar-se de obra do Govêrno Federal custeada com recursos do Ministério das Minas e Energia, citando apenas: "Govêrno Federal — Ministério das Minas e Energia — Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais — natureza da obra — valor da contribuição do Ministério das Minas e Energia e ano do Orçamento", sendo ainda obrigatório uma faixa em diagonal com as côres verde e amarela, conforme modêlo a ser fornecido pelo Ministério das Minas e Energia.

Parágrafo único. As despesas para atendimento da obrigação da cláusula anterior, correrão à conta da parcela constante dos planos de aplicação sob o título: "Encargos Diversos".

Cláusula Sétima — Os recursos fornecidos pelo Ministério das Minas e Energia serão exclusivamente empregados para atender aos encargos programados e constantes dos planos de aplicação de que trata o § 2º da Cláusula Segunda, ficando obrigatória a prestação de contas do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949 e da Lei nº 1.489, de 10 de dezembro de 1951, combinado com o Decreto nº 637, de 1 de março de 1962, e só será firmado, no ano seguinte, nôvo Convênio e correspondente entrega de recursos, se efetuada a prestação de contas dentro do prazo legal, objeto dêste Convênio e de outros Convênios à conta de recursos do exercício corrente.

Cláusula Oitava — A duração do presente Convênio será de 1 (hum) ano financeiro.

Cláusula Nona — O presente Convênio está isento do pagamento do sêlo, na forma do art. 50 do Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959, combinados com os dispositivos do artigo 7º, com suas alíneas VIII e XII, da Lei nº 4.378 de 28 de agôsto de 1964, da Consolidação das Leis do Impôsto do Sêlo.

Cláusula Décima — Este Convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando o Govêrno da União por indenização alguma se aquêle Instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se êste Têrmo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes acordantes, e na presença das testemunhas nomeadas: Mauro Thibau, Leopoldo Mesquita. Testemunhas Maurício de Freitas Teixeira Campos, Francisco Muniz e por mim Lilian Janet Rodrigues da Costa, com exercício no Subsetor de Orçamento do Ministério das Minas e Energia que lavrei o presente Têrmo. Brasília, 5 de novembro de 1965. (Ass.) Lilian Janet Rodrigues da Costa. E eu, Antônio dos Santos Ribeiro, Chefe da Turma de Convênios, Auxílios e Subvenções do Subsetor de Orçamento do Ministério das Minas e Energia transcrevo à vista do registro de fls. 36 verso à 40 verso do Livro nº 2 de Têrmo de Convênio.

Brasília, 5 de novembro de 1965. — *Antônio dos Santos Ribeiro*, Chefe da Turma de Convênios, Auxílios e Subvenções.

(Nº 29.704 — 5-11-65 — Cr$ 53.040)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO "E" Nº 18 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

Aprova o Orçamento da Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda., para o exercício de 1965

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1965, da Sociedade de Abastecimento de Brasília Ltda. — SAB, unidade administrativa descentralizada, vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, de acôrdo com o Quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de outubro de 1965; 77º da República e 5º de Brasília — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno. — *Lucílio Briggs Brito*, Secretário de Agricultura e Produção.

ENTIDADE: SAB - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA LTDA.
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1.965

RECEITA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....		
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL.....		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL.....	14.000.000.000	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES....		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS.....	1.500.000	14.001.500.000
.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....		
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	2.000.000.000	
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS.....		
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL....	3.793.000.000	
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL...		5.793.000.000
TOTAL DA RECEITA.....		19.794.500.000

DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0 - Pessoal.....	2.172.000.000		
3.1.2.0 - Material de Consumo...	10.703.500.000		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.	173.700.000		
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	42.400.000		
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....		13.091.600.000	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0 - Subvenções Sociais....			
3.2.2.0 - Subvenções Econômicas.			
3.2.3.0 - Inativos.....			
3.2.4.0 - Pensionistas.....			
3.2.5.0 - Salário Família.....	150.000.000		
3.2.6.0 - Abono Familiar.....			
3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública.....			
3.2.8.0 - Contribuições de Previdência Social.....	72.600.000		
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes.....		222.600.000	13.314.200.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
4.1.1.0 - Obras Públicas.....	6.334.000.000		
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações.....			
4.1.3.0 - Material Permanente...	146.300.000		
4.1.4.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais e Agrícolas.....		6.480.300.000	
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS.			
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....			6.480.300.000
TOTAL DA DESPESA.....			19.794.500.000

DECRETO "E" Nº 15 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

Aprova o Orçamento para a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para o exercício de 1965

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1965, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, unidade administrativa descentralizada vinculada à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, de acôrdo com o Quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de outubro de 1965; 77º da República e 6º da Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno. — *Francisco Pinheiro Rocha*, Secretário de Saúde.

R E C E I T A	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....		
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL.....	15.300.000	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL.....	5.685.100.000	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES....		
1.4.8.00 - Contribuição da União.....	1.300.000.000	
1.4.10.00- Contribuição Municipal.....	2.000.000.000	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS.....	11.000.000	7.011.400.000
Superavit do Orçamento Corrente		375.000.000
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....		
2.4.1.00 - Auxílios da União.....	650.000.000	650.000.000
TOTAL.....		1.025.000.000

D E S P E S A	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0 - Pessoal.....	3.400.000.000		
3.1.2.0 - Material de Consumo.	2.700.000.000		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	221.000.000		
3.1.4.0 - Encargos Diversos..	6.000.000		
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios anteriores.....	200.000.000	6.527.000.000	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0 - Salário Família.....	24.400.000		
3.2.4.0 - Contribuição para a Previdência Social..	85.000.000	109.400.000	6.636.400.000
Superavit			375.000.000
			7.011.400.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
4.1.1.0 - Obras.....	850.000.000		
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações.....	130.000.000		
4.1.3.0 - Material Permanente.	245.000.000	1.025.000.000	1.025.000.000
TOTAL.....			1.025.000.000

R E S U M O

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	7.011.400.000	6.636.400.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	650.000.000	1.025.000.000
T O T A I S	7.661.400.000	7.661.400.000

DECRETO "E" Nº 19 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

Aprova o Orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., para o exercício de 1965

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1965, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, Ltda. — TCB, unidade administrativa descentralizada, vinculada à Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, de acôrdo com o Quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de outubro de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno. — *Lualio Briggs Brito*, Secretário de Serviços Públicos, em exercício.

R E C E I T A	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....		
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL.....	3.000.000	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL.....	2.500.000.000	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES....		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS.....	17.000.000	2.520.000.000
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....		
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....		
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS.....		
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL...	4.293.480.000	
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		4.293.480.000
TOTAL DA RECEITA		6.813.480.000

D E S P E S A	PARCIAL	SUBTOTAL	T O T A L
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0 - Pessoal.....	2.083.000.000		
3.1.2.0 - Material de Consumo....	2.230.000.000		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros..	85.880.000		
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	287.050.000		
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....		4.675.930.000	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0 - Subvenções Sociais.....			
3.2.2.0 - Subvenções Econômicas..			
3.2.3.0 - Inativos.....			
3.2.4.0 - Pensionistas.....			
3.2.5.0 - Salário Família.....	120.000.000		
3.2.6.0 - Abono Familiar.....			
3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública			
3.2.8.0 - Contribuições de Previdência Social.....	250.000.000		
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes.....		370.000.000	5.045.930.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
4.1.1.0 - Obras Públicas.....	200.000.000		
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações.....	1.532.000.000		
4.1.3.0 - Material Permanente....	15.550.000		
4.1.4.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais e Agrícolas.....		1.767.550.000	
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS..			
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....			
TOTAL DA DESPESA.....			6.813.480.000

DECRETO "E" Nº 17 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

Aprova o Orçamento da Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Ltda. — SHEB, para o exercício de 1965

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1965, da Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília Ltda. — SHEB, unidade administrativa descentralizada, vinculada à Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, de acôrdo com o Quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de outubro de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno. — *Darcy Mesquita da Silva*, Secretário de Serviços Sociais.

RECEITA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....		
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL.....	6.600.000	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL.....		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	9.500.000	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS.....		16.100.000
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	10.041.500.000	
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.....	801.618.114	
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS.....		
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....		
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL....	200.000.000	11.043.218.114
TOTAL DA RECEITA.....		11.059.318.114

DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0 - Pessoal.....	347.264.110		
3.1.2.0 - Material de Consumo..	58.131.750		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	80.726.000		
3.1.4.0 - Encargos Diversos....	70.861.254		
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios anteriores.....		557.003.114	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0 - Subvenções Sociais....			
3.2.2.0 - Subvenções Econômicas.			
3.2.3.0 - Inativos.....			
3.2.4.0 - Pensionistas.....			
3.2.5.0 - Salário Família.....	6.000.000		
3.2.6.0 - Abono Familiar.....			
3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública			
3.2.8.0 - Contribuições de Previdência Social.....	37.815.000		
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes.....		43.815.000	600.818.114
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
4.1.1.0 - Obras Públicas.....	10.096.184.002		
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações.....	47.000.000		
4.1.3.0 - Material Permanente.	54.900.000		
4.1.4.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais e Agrícolas		10.198.084.002	
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	260.415.998	260.415.998	10.458.500.000
TOTAL DA DESPESA.....			11.059.318.114

DECRETO "N" Nº 453 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

Aprova o Orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal para o exercício de 1965

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1965, da Fundação Educacional do Distrito Federal, unidade administrativa descentralizada, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, de acôrdo com o Quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 11 de outubro de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno. — *Cleanthe Rodrigues de Siqueira*, Secretário de Educação e Cultura.

RECEITA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	-	
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL.....	2.340.000	
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL.....	-	
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.	1.020.000.000	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS.....	500.000	1.022.840.000
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS....	-	
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	-	
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-	
2.3.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
DEFICIT		676.840.000
TOTAL DA RECEITA.....		1.698.680.000

DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0 - Pessoal.....	1.158.920.000		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	201.000.000		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros...	52.150.000		
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	26.200.000		
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	50.000.000	1.488.270.000	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES..			
3.2.1.0 - Subvenções Sociais.....	8.000.000		
3.2.2.0 - Subvenções Econômicas...	-		
3.2.3.0 - Inativos.....	-		
3.2.4.0 - Pensionistas.....	-		
3.2.5.0 - Salário de Família.....	4.600.000		
3.2.6.0 - Abono Familiar.....	-		
3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública.....	-		
3.2.8.0 - Contribuições de Previdência Social.....	117.000.000		
3.2.9.0 - Diversas Tranferências Correntes.....		129.600.000	1.617.870.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
4.1.1.0 - Obras Públicas.....	-		
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações.....	-		
4.1.3.0 - Material Permanente.....	51.000.000		
4.1.4.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais e Agrícolas.....			
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS..	-		
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL..			51.000.000
TOTAL DA DESPESA.....			1.698.870.000

DECRETO "E" Nº 16 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1965

Aprova o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para o exercício de 1965

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1965, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, unidade administrativa descentralizada vinculada à Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal, de acôrdo com o Quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 21 de outubro de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno. — *Lúcio Briggs Brito*, Secretário de Agricultura e Produção.

RECEITA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....		
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL.....		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL.....		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	300.000.000	
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS.....	————	300.000.000
2.0.0.00 - RECEITA DE CAPITAL		
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....		
2.2.0.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....		
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS.....		
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	100.000.000	
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	91.380.000	191.380.000
TOTAL DA RECEITA.....		491.380.000

DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0 - Pessoal.....	145.250.000		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	91.000.000		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....	48.480.000		
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	41.250.000		
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios anteriores.....	————	325.880.000	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0 - Subvenções Sociais.....			
3.2.2.0 - Subvenções Econômicas.....			
3.2.3.0 - Inativos.....			
3.2.4.0 - Pensionistas.....			
3.2.5.0 - Salário Família.....	500.000		
3.2.6.0 - Abono Familiar.....	500.000		
3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública.....	4.000.000		
3.2.8.0 - Contribuição de Previdência Social.....			
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes.....	————	5.000.000	330.880.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
4.1.1.0 - Obras Públicas.....	88.000.000		
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações	41.000.000		
4.1.3.0 - Material Permanente.....	31.500.000		
4.1.4.0 - Participação em Constituições ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais e Agrícolas.....	————	160.500.000	
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL			160.500.000
TOTAL DA DESPESA.....			491.380.000

DECRETO "N" Nº 454 — DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

Aprova o Orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal para o exercício de 1965

O Prefeito do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 1965, da Fundação Cultural do Distrito Federal unidade administrativa descentralizada, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, de acôrdo com o Quadro anexo.

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 11 de outubro de 1965; 77º da República e 6º de Brasília. — *Plínio Cantanhede*, Prefeito. — *Colombo Machado Salles*, Secretário do Govêrno. — *Cleantho Rodrigues de Siqueira*, Secretário de Educação e Cultura.

RECEITA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....		
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL.....		
1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL.....		
1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS.....	216.627.726	216.627.726
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.....		
2.2.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.		
2.3.0.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS.....		
2.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....		
2.5.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....		
TOTAL DA RECEITA.....		216.627.726

DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0 - Pessoal.....	34.600.000		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	19.500.000		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros...	147.127.726		
3.1.4.0 - Encargos Diversos.....	3.200.000		
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	————	204.427.726	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
3.2.1.0 - Subvenções Sociais.....			
3.2.2.0 - Subvenções Econômicas...			
3.2.3.0 - Inativos.....			
3.2.4.0 - Pensionistas.....			
3.2.5.0 - Salário Família.....			
3.2.6.0 - Abono Familiar.....			
3.2.7.0 - Juros da Dívida Pública.			
3.2.8.0 - Contribuições de Previdência Social.....	2.200.000		
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes.....	————	2.200.000	206.627.726
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
4.1.1.0 - Obras Públicas.....			
4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações.....			
4.1.3.0 - Material Permanente.....	10.000.000		
4.1.4.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Emprêsas ou Entidades Industriais e Agrícolas.....	————	10.000.000	
4.2.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		————	10.000.000
TOTAL DA DESPESA.....			216.627.726

(*) DECRETO "M" Nº 457, DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

Organiza o Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, aproveita o Pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, a que se refere o art. 40 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, e dá outras providências.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Fôlha de Gratificação do Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, mês de outubro de 1965.

	Cr$
Antônio Canuto da Silva — Motorista	20.000
Ari Penna Silva — Motorista	20.000
Arivaldo Alves de Castro — Motorista	20.000
Francisco Jose Guimarães Neto — Motorista	20.000
Geraldo José de Araújo Lima — Motorista	20.000
Israel Pereira da Silva — Motorista	20.000
João Flausino de Paula — Servente	20.000
João Pereira de Souza — Servente	20.000
Jair Duarte dos Santos — Servente	20.000
José Antero Gomes — Marceneiro	20.000
José Maria da Conceição — Servente	20.000
Maurício Alves da Silva — Auxiliar de Portaria	20.000
Joaquim Lopes de Moura — Servente	20.000
Osvaldo Salgado — Mecânico	20.000
Raimundo Mateus Figueiredo — Motorista	20.000
Soma	300.000

Observação: Importa a presente fôlha de gratificação em Cr$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros).

Fundamento Legal — Portaria nº 36 de 1º de setembro de 1965.

Verba — 3.0.0.00 — Consignação 3.1.1.00 — Subconsignação 3.1.1.05-2.

(*) *Nota do S. Pb.*: O Decreto em aprêço está publicado em Suplemento à presente edição.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 4-65

Para aquisição de três máquinas elétricas

No décimo oitavo dia após a publicação dêste Edital de Concorrência Administrativa do *Diário Oficial*, terá lugar, às 16 horas, na sala nº 924, do Bloco Ministerial, número sete, em Brasília, a Concorrência Administrativa nº 4-65, que será presidida por Alexandre Joaquim Coelho, Chefe da Seção do Material.

2. As propostas serão apresentadas em duas (2 vias, para aquisição do seguinte material:

a) três máquinas de escrever elétricas, com 14 polegadas de carro, correspondendo a 128 espaços paica, motor 220 volts.

3. A despesa com a aquisição das máquinas, correrá à conta da Categoria Econômica — 4.0.0.0 — Despesas de Capital — 4.1.0.0 — Investimentos — 4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos, do Orçamento Analítico dêste Departamento, em vigor para o corrente exercício.

4. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos têrmos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

5. A proposta que contiver emenda ou rasura, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta carmin e assinadas.

6. Reserva-se a repartição o direito de anular esta Concorrência, se assim convier, sem que caiba indenização aos concorrentes.

7. Para julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão êstes apresentar os seguintes documentos:

a) registro da firma;
b) quitação com os impostos federais, estaduais e municipais;
c) impôsto sindical;
d) certidão da Lei dos 2/3; (Decreto-lei nº 1.843 de 7-12-39);
e) quitação com a Previdência Social, parte empregado e empregador;
f) se fôr o caso, estatuto, e a última ata da eleição da Diretoria;
g) quitação com a Justiça Eleitoral;
h) certidão negativa do Impôsto de Renda; e
i) quitação com o Serviço Militar.

8. Ficam dispensados da apresentação dos documentos da cláusula 7, os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores feito pelo Departamento Federal de Compras, de acôrdo com o disposto no Decreto-lei nº 6.204, sendo de observar que a dispensa abrangerá sòmente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

9. A adjudicação dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para o Tesouro Nacional.

10. As propostas deverão ser apresentadas ao Chefe da Seção do Material, Sr. Alexandre Joaquim Coelho.

11. Para maiore- esclarecimentos, os interessados deverão procurar o Chefe da Seção do Material, que fornecerá informações e instruções para o perfeito conhecimento da licitação.

12. O Material deverá ser entregue dentro de 30 dias (trinta dias), a contar da data da extração da Nota de empenho de despesa pela Seção de Orçamento dêste Serviço de Administração, após a adjudicação.

E o pagamento será efetuado por processo normal no Tesouro Nacional, excluída a possibilidade de outra forma de pagamento.

Brasília, 4 de novembro de 1965. — *Joaquim Emygdio de Castro*, Diretor do S. A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 325

De acôrdo com a letra "d" do artigo 90 do Decreto-lei nº 300, de 24 de fevereiro de 1938, torno público que Tintas Ypiranga S. A., com sede na Avenida Venezuela, 131 — 7º andar — Rio de Janeiro (GB) e fábrica na rua Conde de Leopoldina, 686 — São Cristóvão — Rio de Janeiro (GB), pelo processo nº SC 207.037-65 (S. R. S. 5.147-65) solicita registro de similar para o seguinte produto de sua fabricação.

"Alvaiade de chumbo — pigmento branco, constituído pelo carbonato básico de chumbo;

Litargirio — Pigmento amarelo, constituído pelo óxido de chumbo;

Zarcão — Pigmento vermelho, constituído pelo óxido de chumbo".

Qualquer contestação ao pretendido registro deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, diretamente, em registrado postal (Ministério da Fazenda, 10º andar sala número 1.038) ou através do Protocolo Geral do Ministério (Guichê nº 4) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação dêste Edital no *Diário Oficial* da União.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1965. — *Oto Ferreira Neves*, Secretário Executivo.

(Dias: 8-9 e 10-11-65).

(Nº 29.706 — 5-11-65 — Cr$ 18.360).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 5-GTI, de 7 de outubro de 1965, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o servidor Ireno Vieira da Silva, Estafeta A, nível 7, convidado a comparecer dentro do prazo de cinco dias, perante êste órgão de sindicâncias, na sala destinada ao funcionamento da Comissão de Inquérito, no 2º andar do edifício-sede dêsta Diretoria Regional, a fim de prestar declarações no processo administrativo nº 24.136-64

São Paulo, 27 de outubro de 1965 — *Amilton José Cardoso de Santana*, Secretário da CI.

Ofício 25-CI

EDITAL

De ordem do senhor Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 179-GTI, de 8 de outubro de 1965, do senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o servidor Antônio Carlos Barreto Rubino, Etafeta A, nível 7, convidado a comparecer no prazo de cinco dias, perante êste órgão de sindicâncias, na sala destinada ao funcionamento da Comissão de Inquérito, no 2º andar do edifício-sede desta Diretoria Regional, a fim de prestar declarações no processo administrativo nº 80.917-64.

São Paulo, 27 de outubro de 1965 — *Amilton José Cardoso de Santana*, Secretário da CI

Ofício 26-CI

EDITAL

De ordem do senhor Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 84-GTI, de 7 de outubro de 1965, do senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, fica o servidor Cervantes Manzano Filho, Estafeta A, nível 7, citado para, no prazo de 15 dias, apresentar defesa escrita, na forma do art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, no processo administrativo nº 23.137-63, a que responde nesta Repartição, para o que lhe será dada vista dos autos, na sala onde funciona êste órgão de sindicâncias, no segundo andar no edifício-sede desta Diretoria Regional.

São Paulo, 29 de outubro de 1965. — *Amilton José Cardoso de Santana*, Secretário da CI

Ofício 27-CI

Dias: 8, 9 e 10-11-65.

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO ECONÔMICA

Gabinete do Ministro Extraordinário

EDITAL

Pelo presente edital, fica convidado o Sr. Cibilis da Rocha Viana, ex-Diretor-Executivo do Extinto Conselho do Desenvolvimento, a comparecer, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no Gabinete do Diretor-Administrativo do Ministro Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, funcionando no Ministério da Fazenda, 6º andar — sala 601, no horário normal de expediente, para cumprir exigências formuladas pelo Tribunal de Contas da União, no processo de Tomadas de Contas de sua gestão no referido Conselho, através do Ofício nº 11.643, datado de 21 de setembro de 1965, da 1ª DTC. — *Edmar de Souza*, Diretor-Administrativo.

(Dias: 8 — 9 e 10-11-65)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Núcleo de Parque de Eletrônica

EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 110 de 1 de outubro de 1965, do Sr. Comandante do Núcleo de Parque de Eletrônica, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, Sebastião Severino Flor, Servente — Código GL-104.5, para no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação dêste, comparecer na Secretaria do Sr. Comandante do Grupo de Suprimento e Manutenção, do NUPEL, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1965. — *Tabajara de Moraes Leite*, Secretário.

(Nº 48.169 — 3-11-1965 — Cr$ 3.570)

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Guarda de Segurança.

O Diretor-Geral comunica aos candidatos aprovados em Português e Matemática que as provas de Geografia e Instrução Moral e Cívica serão nos dias 14 e 15 de novembro às 8 horas.

Brasília, 8 de novembro de 1965. — *Luciano B. Alves de Souza*, Diretor-Geral.

PLANALTO PROMOÇÕES E INFORMAÇÕES S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de outubro de 1965.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, conforme editais de convocação publicado no *Diário Oficial* e no Jornal "Correio Braziliense", nos dias quatorze, quinze e dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Avenida W-3, Quadra 17 — Lotes 26 a 28 — SCS — Edifício Carioca — Salas 314-15, nesta Capital, às vinte horas, os acionistas da Planalto Promoções e Informações S.A., para deliberar sôbre o aumento de Capital Social da Sociedade, decorrente da Lei número 4.357 de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro. Assumiu a presidência dos trabalhos na forma estatutária, o Diretor Vice-Presidente, senhor Fábio Ramos de Araújo Pereira, que convidou a mim Neuton Silva para secretário. Logo em seguida o senhor Presidente, ratificou o anunciado pelos editais de convocação, que era o de submeter à apreciação dos acionistas o aumento do Capital da Sociedade de vinte e cinco milhões de cruzeiros para trinta e seis milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros, em conseqüência da correção monetária do valor original do Ativo Imobilizado da Emprêsa, com base nos números expressos pelo Balanço de mil novecentos e sessenta e três, obedecendo ao que vem preceituado pelas leis números 3.470 e 4.357 de vinte e oito de novembro de mil novecentos e sessenta e dois e dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, respectivamente. Em seguida solicitou o Senhor Presidente ao Contador da Emprêsa que informasse aos senhores acionistas presentes a base em que se realizará o aumento. Tomando a palavra o Senhor José Luiz Ribeiro da Silva esclareceu que o aumento, como já havia sido dito, era uma imposição legal, e que de igual forma decorrência da mesma Lei, o aumento da ordem de onze mil, setecentos e quarenta mil cruzeiros, será dividido proporcionalmente entre os senhores acionistas, também *ex vi legis* e de conformidade com lista de subscrições. Assim sendo, como a proporção das ações nominais ordinárias e preferenciais, na composição do Capital Social da Sociedade é de oitenta por cento de ações ordinárias e vinte por cento de ações preferenciais, a divisão da parcela representativa do aumento do Capital Social obedecerá a mesma proporção, isto é, as mil, cento e setenta e quatro ações, no valor nominal de dez mil cruzeiros cada uma, serão divididas em novecentos e quarenta ações ordinárias e duzentas e trinta e quatro ações preferenciais. Então, o Senhor Presidente submeteu à apreciação da Assembléia o aumento de capital, juntamente com a seguinte relação da distribuição proporcional, entre os acionistas, das ações representativas do aumento do capital: 1) Maria Eugenia Rebelo de Aguiar — quatrocentos e vinte e duas ações ordinárias e duas ações preferenciais; Francisco Potyguar Dymacau — oitenta e sete ações ordinárias e trinta e oito preferenciais; Paulo Raymundo — setenta ações ordinárias e duas preferenciais; Clavo Francelino da Silva — vinte e sete ações ordinárias e quarenta e três preferenciais. José Dalvan Lourenço Lima — sessenta e seis ações ordinárias e duas preferenciais; Wilson Almeida de Aguiar — sessenta e seis ações ordinárias; Ilda Lima Perez — cinqüenta e nove ações ordinárias e três preferenciais; Sergio Armando Cruz Marcondes — quarenta e quatro ações ordinárias e quatro preferenciais; Maria José Cruz Marcondes — quarenta e sete ações ordinárias; Fábio Ramos de Araújo Pereira — cinqüenta e três ações preferenciais; Neuton Silva — vinte e três ações ordinárias e uma preferencial; Ivaldo Pinto de Oliveira — dezoito ações preferenciais; Pedro Rodrigues Alves Coelho — treze ações ordinárias e três preferenciais; Miguel Jerônimo Ferrante — quatorze ações preferenciais; Sergio Dymacau — onze ações preferenciais; Emilse dos Santos Dymacau — onze ações preferenciais; João Ghipsmann — nove ações ordinárias e uma preferencial; Manoel Carpinteiro Peres Neto — nove ações preferenciais; Armando Afonso da Silva — nove ações preferenciais Epaminondas Lincoln — sete ações ordinárias e uma preferencial. Tomados os votos, constatou-se a aprovação unânime. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou à Assembléia que, em face do aumento do capital aprovado, deverá ser pago o impôsto de renda correspondente e que por imperativo de lei, não pode a Sociedade arcar com essa responsabilidade, devendo ser dividida a importância que couber como tributo sôbre o aumento do Capital na proporção das ações distribuídas, entre os acionistas beneficiados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão e para constar eu, Neuton Silva, que secretariei a sessão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pelo Presidente da mesa e pelos acionistas presentes dela tirando-se quatro cópias autênticas, datilografadas para fins legais. Brasília, vinte e cinco de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. Neuton Silva, Secretário; Fábio Ramos de Araújo Pereira, Presidente; Wilson Almeida de Aguiar e Wilson Almeida de Aguiar p.p. Maria Eugênia Rebelo de Aguiar. — *Fábio Ramos de Araújo Pereira*, Presidente; *Neuton Silva*, Secretário.

(Nº 29.702 — 4-11-65 — Cr$ 22.950)

BANCO DE LA NACION ARGENTINA

Eu, abaixo assinado, tradutor público juramentado e intérprete comercial em exercício nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara, República dos Estados Unidos do Brasil, certifico: que me foi apresentado um documento exarado em idioma espanhol a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpri em razão de meu ofício e cuja tradução é a seguinte: (Doc. nº 2.271-5 de 1965). — *Tradução*: (Papel timbrado): *Banco de La Nación Argentina*. — Em Buenos Aires, a vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, reunida a Diretoria do Banco de La Nación Argentina, sob a presidência de seu titular, senhor Lorenzo J. Arufe, com a assistência do segundo Vice-Presidente, senhor Elbio M. Coelho e dos senhores diretores Juan A. Bidonde, Cirilo D. Brown, Alejandro C. G. Chono, Pascual A. Le Donne e José L. Pena, e com a presença do Gerente-Geral, senhor Carlos J. Botto, foi iniciada a sessão às dezesseis e dez. Estiveram ausentes o Vice-Presidente, senhor Alfredo Grassi e o Diretor, senhor Mario R. Nosiglia, em virtude de se acharem ausentes do país, em missão oficial, e o diretor Joaquim S. Guevara Civit, mediante aviso. Atuou o Secretário Geral, senhor Redente A. Bertero. — Lida e aprovada a ata da sessão anterior, datada de vinte e sete do corrente mês, ficou resolvido: "Primeiro: Autorizar o aumento de capital da Agência no Rio de Janeiro (Brasil), na importância de cento e cinqüenta e um milhões, setecentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros, em conseqüência da aplicação das disposições da Lei quatro mil trezentos e cinqüenta e sete daquele país. Segundo: Autorizar, outrossim, que a citada Agência, em substituição do pagamento do impôsto correspondente à Reavaliação do Ativo, a que se refere o item um, subscreva — com estrita obediência ao que estabelece a Lei quatro mil trezentos e cinqüenta e sete — o valor nominal correspondente em Obrigações do Tesouro Nacional". Foi encerrada a sessão às dezessete e vinte horas. (Ass.): Lorenzo J. Arufe. — Redente A. Bertero. E' cópia fiel da parte pertinente da ata correspondente à sessão número doze mil quinhentos da Diretoria do Banco de La Nación Argentina, que consta a fôlhas sessenta e nove e setenta do Livro Principal, e a fôlhas sessenta e oito de seu livro Auxiliar. — Expeço, selo e assino a presente certidão em Buenos Aires, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco. (Assinado): Rafael A. Carpinteiro, Sub-Secretário Geral da Diretoria. (Carimbos): Banco de la Nación Argentina — Sub-Secretaria. — Banco de la Nación Argentina — Secretaria Geral da Diretoria — 6-Maio-1965 — Atas e Taquigrafos. — Certifico que a assinatura que antecede e diz: Rafael A. Carpintero, é autêntica e é a que usa o dito funcionário na qualidade de Sub-Secretário Geral da Diretoria do Banco de la Nación Argentina. — Buenos Aires, 6 de maio de 1965. (Assinado): Jorge Félix Collazo, Subdiretor Geral de Contabilidade e Administração. (Carimbo): Secretaria de Estado da Fazenda — Mesa Geral de Entradas, Saídas e Arquivo. — O Departamento de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto, certifica: que a assinatura que aparece nêste documento, é autêntica e pertence ao Sr. Jorge Félix Collazo. — Buenos Aires, 7 de maio de 1965. (Assinado): Enrique F. Martinez — Auxiliar — Departamento de Legalizações — Carimbo do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina. — *Legalizações Nacionais* — Nº 649 — Reconheço verdadeira a assinatura ao lado, de Enrique F. Martinez, da Divisão de Legalizações do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo dêste Consulado Geral. Para que êste documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscais da República. Buenos Aires, 7 de maio de 1965. (Assinado): Roberto Jorge dos Guimarães Bastos, Cônsul Geral. Recebi Cr$ 6,00, ouro, ou .. mSn 1.140-T.54C. Estão afixados dois selos da taxa consular ouro, do valor de três cruzeiros, cada um, inutilizados pela impressão do carimbo do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Buenos Aires. — *Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Divisão Consular* — Reconheço verdadeira a assinatura de Roberto Jorge dos G. Bastos, Cônsul Geral do Brasil. — Rio de Janeiro, 18 de maio de 1965. — Pelo Chefe da Divisão Consular: (assinado): Danilo Adão Mayr. — Carimbo da Divisão Consular do Ministério das Relações Exteriores do Brasil. — *Por tradução conforme*: Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco. — Ano do IV Centenário da Cidade do Rio de Janeiro. — *Lionel Alfredo H. Fischer.*

BANCO DE LA NACION ARGENTINA

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil quinhentos e quarenta e seis barra sessenta e cinco, publicado no Diário Oficial da União de vinte e sete do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital, destinado às operações bancárias no Brasil, do Banco de la Nacion Argentina, com sede em Buenos Aires, República Argentina, de quatrocentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quatorze cruzeiros para quinhentos e oitenta e nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e quatro cruzeiros, efetivado mediante reavaliação de ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, na conformidade do deliberado pela sua Diretoria, em reunião de vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, realizada em Buenos Aires, República Argentina. E, por ser verdade, eu Maria da Glória Santos Veras, funcionária dêste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Adgar Peres Pernet, aos doze de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Edgar Perez Pernet.*

(Nº 48.205 — 3-11-65 — Cr$ 38.760)

BANCO PIRATININGA S.A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de onze de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número novecentos e nôventa e um barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e três do mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer do registro, no passivo não exigível do Banco Piratininga Sociedade Anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, da importância de um milhão, novecentos e dezenove mil e sessenta cruzeiros, para futura incorporação ao capital do titular, resultante da reavaliação efetuada no ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, e a reforma dos estatutos, conforme deliberado na assembléia-geral extraordinária de trinta de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de onze de junho do mesmo ano. E, por ser verdade, eu *Yone dos Santos Monteiro Bastos*, funcionária dêste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 48.163 — 3-11-1965 — Cr$ 7.140)

S.A. FINANCIADORA INDUSTRIAL E COMERCIAL "SAFIC" — CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de sete de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado nos processos números três mil e oitenta e dois barra sessenta e quatro e quinhentos e dez barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de quatorze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos

do parecer, o aumento de capital da Sociedade Anônima Financiadora Industrial e Comercial "SAFIC" — Crédito, financiamento e Investimentos, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, de cem milhões de cruzeiros para trezentos e cinqüenta milhões de cruzeiros, efetivado do seguinte modo: vinte e seis milhões de cruzeiros — pela reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro; quarenta e quatro milhões de cruzeiros — pela incorporação do "Fundo de Reservas para Aumento de Capital"; somando, as duas rubricas, setenta milhões de cruzeiros, correspondentes à distribuição, gratuita e proporcional, aos acionistas, como bonificação de setenta mil ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor unitário de mil cruzeiros; e cento e oitenta milhões de cruzeiros — por subscrição particular, em espécie, de cento e oitenta mil ações do mesmo tipo, natureza e valor das acima, com a realização de cinqüenta por cento no ato e o saldo no prazo de um ano, a contar da aprovação governamental, a mudança da denominação social para "SAFIC" Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos, e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado nas assembléias-gerais extraordinárias de trinta de setembro de mil novecentos e sessenta e quatro, quinze de fevereiro e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicadas no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, dezessete de março e quatorze de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, estando comprovado o pagamento do sêlo proporcional devido. E, por ser verdade, eu Yone *dos Santos Monteiro Bastos*, funcionária deste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos vinte e oito de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 48.148 — 3-11-1965 — Cr$ 13.280)

BANCO SOTTO MAIOR S. A.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Sotto Maior S.A. arquivou nesta Divisão sob o nº 123.208 por despacho de 26 de outubro de 1965, cópia autêntica da ata de sua assembléia-geral extraordinária realizada em 26 de abril de 1965, que deliberou levar à conta "Reserva para Incorporação ao capital, o produto da correção monetária do ativo ora verificada acrescentada do saldo da reavaliação anterior cujo montante é de Cr$ 380.152.294 e alterou parcialmente os Estatutos; Fls. do *Diário Oficial* de 29 de julho de 1965 e de 10 de setembro de 1965, que publicaram a ata da assembléia-geral extraordinária de 26 de abril de 1965 e a Certidão do Banco Central da República do Brasil, aprobatória do assunto, do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro e Cadastro, em 26 de outubro de 1965. Eu, Luiz Carlos Mendes, Of. Adm., escrevi, conferi e assino: *Luiz Carlos Mendes*. E eu, Mauricio Malta Santos, substituto do Chefe da S.S.A. — GB, subscrevo e assino: *Mauricio Malta Santos*.

Processo nº 47.046-65.

(Nº 29.693 — 4-11-65 — Cr$ 7.140)

BANCO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Nacional da Indústria e Comércio S. A., arquivou nesta Divisão, sob o nº 122.397, por despacho de 5 de outubro de 1965, fôlhas do *Diário Oficial* de 23 de abril de 1965, que publicou a ata da Assembléia-Geral Extraordinária de 7 de abril de 1965, que aumentou o capital social de Cr$ 60.000.000 para Cr$... 110.000.000, mediante subscrição particular, com realização de 50% no ato, com conseqüente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; Fls. do *Diário Oficial* de 29 de junho de 1965, que publicou a certidão do Banco Central da República do Brasil relativa ao aumento de capital aprovado pela assembléia anterior, do que dou fé. Departamento Nacional de Registro do Comércio, Divisão de Registro do Cadastro, em 5 de outubro de 1965. Eu, Luiz Carlos Mendes, Of. Adm., escrevi, conferi e assino: *Luiz Carlos Mendes*. E eu, João Pereira Dias, Chefe da SSA GB, subscrevo e assino: *João Pereira Dias*.

Ref. Proc. nº 40.682-65.

(Nº 29.692 — 4-11-1965 — Cr$ 7.650)

S. A. FINMAR CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Certifico que, "S.A. Finmar Crédito, Financiamento e Investimentos", com sede nesta capital, arquivou nesta Repartição sob nº 304.929, por despacho da Junta Comercial em sessão de 28 de outubro de 1965, a Escritura Pública de Constituição, lavrada nas notas do 5º Tabelião, desta Capital, livro nº 1.071, fls nº 72, datada de 24 de agôsto de 1965, n aqual vêm transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de constituição; estando anexada à referida escritura a fotocópia autenticada da fôlha do *Diário Oficial* da União, edição de 7 de outubro de 1965, que publicou o processo nº 1.783-65, aos 1º de outubro de 1965; pelo Sr. Presidente do Banco Central da República do Brasil; do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de outubro de 1965. — Eu, Cleide Cwejgorn, escriturária assistente de administração, a escrevi, conferi e assino. — *Cleide Cwejgorn*. E eu, Carlos Sérgio Taveira de Souza, chefe substituto da seção de certidões a subscrevo. — *Carlos Sérgio Taveira*. — Visto: José Carlos Madia de Souza, Secretário-substituto. — *José Carlos Madia de Souza*.

(Nº 29.691 — 4-11-65 — Cr$ 6.630)

BANCO REAL DE SÃO PAULO S.A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de vinte e nove de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número quatrocentos e sessenta e oito barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de sete de junho do mesmo ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco Real de São Paulo Sociedade Anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, de cinqüenta milhões de cruzeiros para duzentos e quarenta milhões de cruzeiros, efetivado mediante reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil, trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, sendo, em conseqüência, distribuídas, proporcional e gratuitamente, aos acionistas, como bonificação, cento e noventa mil ações ordinárias, nominativas e ao portador, do valor unitário de mil cruzeiros, e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária realizada em quatorze de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de treze de novembro do mesmo ano. E, por ser verdade, eu Yone dos Santos Monteiro Bastos, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Sr. Raymundo Soares de Moura, aos dezesseis de junho de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

Selagem: Cr$ 500.

(Nº 29.689 — 4-11-65 — Cr$ 9.435)

BANCO OLIVEIRA ROXO S.A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número setecentos e vinte barra sessenta e cinco, e publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o registro, no passivo não exigível do Banco Oliveira Roxo Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, da importância de cinqüenta e três milhões, oitocentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros, para futura incorporação ao capital do titular, resultante da reavaliação efetuada nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, na conformidade do deliberado em assembléia geral extraordinária de sete de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no Diário Oficial do Estado da Guanabara, de vinte e seis de julho do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, Dinah Vieira Machado, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão; que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Sr. Raymundo Soares de Moura, em dezoito de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 48.032 — 29-10-65 — Cr$ 8.160)

BANCO OPERADOR S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil e setenta e três barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do Banco Operador Sociedade Anônima, com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, de quatrocentos e setenta milhões de cruzeiros para seiscentos e trinta milhões de cruzeiros, efetivado mediante reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil, trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, sendo, em conseqüência, distribuídas, proporcional e gratuitamente, aos acionistas, como bonificação, cento e sessenta mil ações ordinárias, nominativas, do valor unitário de mil cruzeiros, e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de trinta de março de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara de quatorze de julho de mesmo ano. E, por ser verdade, eu, Yone dos S. Monteiro Bastos, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos dezenove de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 47.987 — 29.10.65 — Cr$ 8.160).

BANCO BOAVISTA DE SÃO PAULO S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de dezoito de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número seiscentos e trinta barra sessenta e cinco, publicado no *Diário Oficial* da União de vinte e sete do mesmo mes e ano, aprovou, nos têrmos do parecer, o registro, no passivo não exigível do Banco Boavista de São Paulo Sociedade Anônima, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, da importância de três milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e setenta cruzeiros, para futura incorporação ao capital do titular, resultante da reavaliação efetuada nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, conforme deliberado em assembléia geral extraordinaria de vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* do Estado de São Paulo de dezenove de maio do mesmo ano. E, por ser verdade, eu Maria da Glória Santos Véras, funcionária deste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Raymundo Soares de Moura, aos quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Raymundo Soares de Moura.*

(Nº 47.960 — 29.10.65 — Cr$ 7.140).

ASSOCIAÇÃO ATLETICA GAMINHA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

1 — *Denominação: Associação Atlética Gaminha*

2 — Fins

a) Difundir entre os seus associados a prática da educação física e dos Desportos;

b) Incentivar a cultura moral, intelectual e cívica;

c) Despertar e estimular o gôsto pelas atividades artísticas e culturais;

d) Promover reuniões, festas, excursões e outros tipos de recreação entre os associados residentes no Gama;

e) Desenvolver o serviço de assistência aos associados, falicitando-lhes meios de saúde e bem-estar;

f) Propagar o intercâmbio social e desportivo com as Sociedades congeneres nacionais e internacionais.

3 — (Sede)

A Associação Atlética Gaminha possui sede na cidade Satélite do Gama — Distrito Federal.

4 — (Duração)

A Associação Atlética Gaminha terá duração indeterminada.

5 — Administração

A Associação Atlética Gaminha será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente; Vice-Presidente; Diretores dos Departamentos; Secretário-Geral; 1º Secretário; Tesoureiro Geral; 1º Tesoureiro; Diretor de Patrimônio; e Diretor de Publicidade; terá também um Conselho Fiscal composto de três (3) Membros efetivos e três (3) Suplentes, e um Conselho Deliberativo, constituído de vinte (20) membros efetivos e dez (10) Suplentes. O Presidente da Associação é que a representará ativa e passiva, Judicial ou extrajudicialmente.

6 — Reformas Estatutárias

O Estatuto da Associação Atlética Caminha poderá ser alterado após dois (2) anos de vigência pela Assembléia-Geral.

7 — Responsabilidades dos sócios

Os sócios da Associação Atlética Caminha não respondem subsidiàriamente pelas obrigações sociais.

8º — Da extinção da Associação:

No caso de extinção, os bens da Associação passarão por doação para uma Instituição de caridade, a critério da Assembléia-Geral.

Brasília, 4 de novembro de 1965. — *Teomir Soares*, Presidente. — *Moacyr Guimarães Cotta*, 1º Secretário.

(Nº 29.695 — 4-11-65 — Cr$ 11.220)

BANCO DA BAHIA S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, *Certifico*, na forma da legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Banco Central da República do Brasil, por despacho de quatro de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, exarado no processo número mil trezentos e vinte e três barra sessenta e cinco e publicado no *Diário Oficial* da União de onze do mesmo mês e ano, *aprovou*, nos têrmos do parecer, o aumento de capital do *Banco da Bahia — Sociedade Anônima*, com sede em Salvador, Estado da Bahia, de cinco bilhões de cruzeiros para oito bilhões de cruzeiros, efetivado mediante reavaliação do ativo imobilizado, nos têrmos da Lei número quatro mil trezentos e cinqüenta e sete, de dezesseis de julho de mil novecentos e sessenta e quatro, sendo, em conseqüência, distribuídas, proporcional e gratuitamente, aos acionistas, como bonificação, três milhões de ações ordinárias e nominativas, do valor unitário de mil cruzeiros, e a reforma dos estatutos, na conformidade do deliberado pela assembléia geral extraordinária de vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, publicada no *Diário Oficial* do Estado da Bahia de Bahia de vinte e nove de maio do mesmo ano. E, por ser verdade, eu Yone dos Santos Monteiro Bastos, funcionária dêste Banco, lavrei a presente *Certidão*, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Edgar Péres Pernet, aos quinze dias de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco. — *Edgard Péres Pernet*.

(Nº 29.711 — 2.11.65 — Cr$ 8.160).

ANÚNCIOS

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 65-01

1. No 16º dia subseqüente à publicação no *Diário Oficial* do presente Edital, às quinze horas, na sala da Gerência do Edifício da Agência de Brasília do Banco de Crédito da Amazônia S. A., situado à Avenida W-3, quadra 13, lojas 7 a 9-A, em Brasília, Distrito Federal, terá lugar a abertura das propostas da presente Concorrência Administrativa nº 65-01.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento e montagem de um equipamento rádio-receptor-transmissor, em sistema SSB, cujo modêlo deverá estar aprovado por portaria do Conselho Nacional de Telecomunicações e ter as seguintes características:

— Freqüência fixa de 13.549 KHz.
— Potência de 1 Kw.
— Classe da estação e natureza do serviço: FX — CV — estação fixa, correspondência privada.
— Classe das emissões e largura da faixa: 3A3-Banda Inferior.
— Sistema irradiante: Não direcional.

3. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

4. Os concorrentes apresentarão, no dia, hora e local fixados neste Edital, dois invólucros, fechados e lacrados, apresentando no anverso, as seguintes declarações:

— O primeiro invólucro: — Documentos de habilitação à concorrência.

— O segundo invólucro: — Proposta que faz para o fornecimento e montagem de um equipamento rádio-receptor-transmissor destinado da Agência de Brasília do Banco de Crédito da Amazônia S. A., na conformidade do Edital publicado no *D. O.* de ... de de 1965.

5 Os proponentes deverão apresentar, no primeiro invólucro, os seguintes documentos, com firmas reconhecidas:

a) Documento de idoneidade financeira firmado por estabelecimento bancário, em data posterior à publicação dêste Edital;

b) Prova da existência legal da firma (apresentação do contrato social ou da declaração em nome individual, devidamente registrados);

c) Prova do cumprimento da Lei dos 2/3 (certidão fornecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social ou cópia da relação apresentada àquêle Ministério com o carimbo de seu protocolo);

d) Certidão negativa de débito com a Previdência Social, fornecida pelo instituto a que fôr devida a sua contribuição;

e) Prova de quitação com o Impôsto Sindical (empregado e empregador);

f) Certidão negativa de débito com o Impôsto de Renda;

g) Certidão negativa de débito com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

h) Fôlha do *Diário Oficial* ou fotocópia autenticada da mesma que conste a publicação da Portaria do Conselho Nacional de Telecomunicações que aprovou o equipamento.

6. No segundo invólucro deverão ser apresentadas as propostas, em duas vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7. A proposta que contiver emendas ou rasuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvas à tinta vermelha e assinadas.

8. Os concorrentes que não apresentarem cumpridamente, na forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos nas cláusulas anteriores, serão excluídos, de plano, da concorrência.

9. As propostas deverão obedecer aos têrmos dêste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para materiais ou serviços diversos, ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

10. Em cada proposta deverá constar:

a) Declaração expressa de que o concorrente se submete à tôdas as condições estipuladas no presente Edital;

b) A assinatura do concorrente no fêcho da proposta e rubrica em tôdas as suas páginas;

c) Se a assinatura for de procurador, juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada.

11. Reserva-se a Comissão de Concorrência do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Agência de Brasília, o direito de não aceitar qualquer proposta.

12. Na proposta deverá constar, ainda, o prazo para entrega e montagem do equipamento e a forma de pagamento.

13. As condições do item 12 influirão no julgamento das propostas.

14 Não serão aceitas as propostas entregues pelo correio ou fora do dia, hora e local aqui indicados.

15. No 16º dia subseqüente à publicação dêste Edital no *Diário Oficial*, às quinze horas, reunir-se-á a Comissão de Concorrência para o julgamento da idoneidade dos licitantes e receber as respectivas propostas.

16. Se o prazo contado da publicação do Edital no *Diário Oficial* recair em sábado, domingo ou feriado ou em dia em que não haja expediente bancário, realizar-se-á a concorrência no dia útil imediato, à mesma hora.

17. Em primeiro lugar, abrirá a Comissão os primeiros invólucros, para verificação da idoneidade dos licitantes, sendo desclassificados aquêles que não satisfizerem as condições neste edital.

18. Após o julgamento dos requisitos previstos para idoneidade dos licitantes, serão abertos os invólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e capazes, facultando-se aos concorrentes rubricar, fôlha por fôlha, as demais propostas, conjuntamente com o Presidente da Comissão.

19. Entre os concorrentes julgados idôneos e admitidos à licitação, o vencedor será aquêle que oferecer menor preço, salvo se a Comissão julgadora, por motivos técnicos, considerar outra proposta como a mais conveniente.

20. No local mencionado no primeiro item dêste Edital diàriamente, entre 14 e 16 horas, serão prestados quaisquer esclarecimentos e informações a respeito desta Concorrência.

Brasília-DF., 04 de novembro de 1965. — *Carlos Alfredo de Lima*, Presidente da Comissão de Concorrência.

(Nº 29.697 — 4.11.65 — Cr$ 31.110)

SINDICATO NACIONAL DOS CONTRAMESTRES, MARINHEIROS, MOÇOS E REMADORES EM TRANSPORTES MARITIMOS

Pelo presente EDITAL faço saber aos associados que as eleições que deveriam ter início neste Sindicato no próximo dia 3 de novembro, conforme edital publicado na imprensa no dia 27 do corrente, ficam adiadas, em vista da necessidade de ser regularizado o funcionamento de algumas Delegacias, nos estados, e constituídas Mesas Coletoras de votos que atendam à importância do pleito.

Neste sentido, novos entendimentos com as autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social ficando estabelecido novo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias dentro do qual será realizada a eleição.

Fica, outrossim, mantido o registro das Chapas atuais — Azul e Verde — encabeçadas pelos Srs. Valdomiro de Oliveira Menezes e Jorge Moura do Vale, respectivamente.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1965. — *Sebastião Bibiano Tôrres*, Interventor.

(Nº 29.690 — 4-11-65 — Cr$ 6.630)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA DA CENTRAL DO BRASIL.

De acôrdo com a alínea "B", do artigo 13 da Portaria MTPS. nº 40, de 21 de janeiro de 1965, faço saber aos que êste Edital virem ou dêle tiverem conhecimento que as chapas registradas concorrentes a Eleição a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 1965 em 1ª Convocação ou em 17, 18 e 19 de novembro de 1965 em 2ª Convocação ou ainda em 22, 23 e 24 de novembro de 1965 em 3ª e última Convocação, neste Sindicato, foram as seguintes:

Registro Único para a Diretoria

Adelino Leal Viana.
Américo Raimundo de Abreu.
João Assis de Jesus.
Francisco Luiz de Moraes.
Arlindo Cadete dos Santos.

Para Suplentes da Diretoria

Gentil de Carvalho.
Nilson Batista Bezerra.
José Matias Pereira.
Afonso Valentim Bepi.
Paulo Lopes de Souza.

Para o Conselho Fiscal

Lamartine Antônio de Almeida.
Alexandre Nepomuceno.
Ranulpho Alencar Monteiro.

Para Suplentes do Conselho Fiscal

Sebasitão José.
Juarez Vaillant Venâncio.
Antônio Rodrigues Teixeira.

Para Delegados-Representantes Junto à Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários

Adelino Leal Viana.
Francisco Luiz de Moraes.
José da Silva.

Para Suplentes dos Delegados-Representantes Junto à Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários

Edson Domingues.
Olgair José dos Santos.
Olímpio dos Santos Carmo.

N.B. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para o oferecimento de impugnação contra qualquer candidato.

As Mesas Coletoras funcionarão ininterrùptamente dsa 8 horas às 20 horas, nos endereços constantes do Edital de Convocação da Eleição.

Rio de Janeiro, GB, 28 de outubro de 1965. — *Adelino Leal Viana*, Presidente do Sindicato.

(Nº 48.029 — 29-10-65 — Cr$ 13.260)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ARMAZENADOR.

Faço saber aos que virem êste Edital ou dêle tomarem conhecimento que, em face da eleição realizada nesta Federação no dia 24 de setembro último, foram empossados no dia 24 de outubro do corrente ano os seguintes membros da Diretoria e Conselho Fiscal desta Federação;

DIRETÓRIA

Efetivos

Presidente: João de Santana.
Secretário: João Eugênio da Silva.
Tesoureiro: José Alves Filho.

Suplentes

Abílio do Rosário.
Antônio Pereira da Rocha.
Nilo Reig de Souza.

CONSELHO FISCAL

Efetivos

Manoel do Rosário.
Claudionor Santos do Nascimento.
Valter Antônio da Silva.

Suplentes

Waldomiro Dias.
João José dos Santos.
Manoel Gomes de Matos.

Para Delegados desta Federação junto ao Conselho de Representantes no Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio foram proclamados eleitos os seguintes:

Efetivos

João de Santana — Guanabara.
Pedro Guedes da Silva — Fortaleza
Francisco Bento Alves Filho — Salvador.
Luis Gabriel dos Santos — Belém.

Suplentes

Antônio Brás de Lima — Alagoas.
Ivaldo Paulo do Nascimento — Cabedelo.
Saulo Ramos — S. Francisco do Sul.
João Manoel — Santos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1965. — *João de Sant'Anna*, Presidente.
(Nº 47.963 — 29-10-65 — Cr$ 9.180)

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO

NOVA ADMINISTRAÇÃO

Para os devidos fins e na conformidade da Portaria nº 40, de 21 de janeiro de 1965, faço público que, em eleição realizada no dia 22 de outubro de 1965 por editais publicados nos *Diário Oficial* do Estado da Guanabara e da União, respectivamente nos dias 15 e 20-9-1965 e no jornal "Gazeta de Notícias", de 15-9-65, a nova administração da Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio para o biênio de 1965-1967, ficou assim constituída:

Diretoria — Efetivos

Luiz Magno Victor — Presidente.
Messas Sauerbronn de Toledo — 1º Vice-Presidente.
Natail Pinto Msequita — 2º Vice-Presidente.
Arthur Fernandes Baptista Júnior — 1º Secretário.
João Toledo Júnior — 2º Secretário.
Nestor José Borges — 1º Tesoureiro.
José de Lourdes Ferreira — 2º Tesoureiro.

Diretoria — Suplentes

Virgilio Porreca.
Elídio Vardânega.
Edgar Assis da Silva Lima.
José Antônio Guimarães Lavareda.
José Alves Martins.
Itamar Neves.
Antônio Maciel.

Conselho Fiscal — Efetivos

Orlando Sobral Castello Branco.
Luiz Rodrigues Filho.
Edir Gasparin.

Conselho Fiscal — Suplentes

Jayme Bulcão.
Felippe Flores.
Edio Alves Correia Guedes.

Representantes Junto à C. N. T. C. Efetivos

Juvenal Campos.
Antônoi Alves de Almeida.
Floravanti Bertuccioli.
Milson Sebastião de Souza Mundim.

Representantes Junto à C. N. T. C. Suplentes

Luiz Magno Victor.
Melchiades Cardoso de Almeida.
Adherbal da Costa Moreira.
Jocelyno Pereira da Rocha.

Rio de Janeiro 29 de outubro de 1965. — *Luiz Magno Victor*, Presidente.
(Nº 47.933 — 21-10-65 — Cr$ 10.200)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que se encontram extraviados os seguintes documentos e livros pertencentes à minha firma, que funcionou até janeiro de 1964 na Superquadra 314, loja 38:

Certificação de Inscrição da P.D.F. nº 112.558.
Guias de recolhimento do Impôsto de Vendas e Consignações.
Livro de Registro de Vendas.

Brasília, 15 de outubro de 1965. — *Jaime da Silva.*
Dias 9 — 10 e 11-11-65.
(Nº 29.714 — 8-11-65 — Cr$ 8.160)

FRIGORÍFICOS INDUSTRIAIS DA NOVA CAPITAL S. A.

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Senhores Acionistas de Frigoríficos Industriais da Nova Capital S. A., para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 (quinze) de dezembro de 1965, às 13 (treze) horas, na Sede Social em Planaltina — DF., para deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) Alteração dos Estatutos Sociais;
b) Aumento do Capital Social;
c) Aprovação e autorização para firmar contrato de financiamento junto ao Banco do Brasil S. A., dando garantias hipotecárias e pignoratícias;
d) Fixar atribuições aos Diretores e
e) Outros assuntos de interêsses gerais.

Fica convocada segunda Assembléia para às 15 (quinze) horas, caso não haja número legal para a 1ª convocação.

Planaltina, DF., 4 de novembro de 1965. — *Ernesto Golia*, Diretor-Presidente.
Dias: 8, 9 e 10-11-1965.
(Nº 29.694 — 4-11-1965 — Cr$ 11.700)

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40	XXIX	II	Réplica	120
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXIX	III	Réplica	120
XIV	I	Questão Militar	120	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120	XXX	I	Discursos Parlamentares	120
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio	120	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150
				XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXVI	IV	A Imprensa	120	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
				XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90	XLVI	I	Campanha Presidencial	120
				XLVI	II	Campanha Presidencial	120

À VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência à Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal
Em Brasília
Na Sede do D.I.N.